



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CÂMARAS DE COORDENAÇÃO E REVISÃO CRIMINAIS REUNIDAS

DELIBERAÇÃO Nº 02/2021

As Câmaras de Coordenação e Revisão Criminais Reunidas decidem, por unanimidade, com esteio no art. 12, I, da Resolução n. 203/15/CSMPDFT, e artigo 171, I, da Lei Complementar nº 75/93, editar Deliberação, nos seguintes termos:

Em havendo recurso contra decisão de arquivamento de procedimentos sujeitos à atividade revisora das Câmaras, os feitos deverão ser submetidos pelo Relator à análise e decisão colegiada, independentemente da matéria e das razões adotadas pela Unidade que promover o arquivamento.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2021.

Antonio Ezequiel de Araújo Neto
Coordenador Administrativo

Assinado por:

ANTONIO EZEQUIEL DE ARAUJO NETO - Coord 1ª CRCR em 24/11/2021.

MICHELLE PESSOA LODI DA COSTA - ACOR/CCR em 24/11/2021.

.